

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE CONTENÇÃO DE EROSÃO DE TALUDE EXISTENTE NA COMUNIDADE DA RUA LAURINDA MARQUES NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, SP

CARAPICUÍBA, SETEMBRO DE 2026

Sumário

1.	OBJETO.....	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	3
3.	LOCALIZAÇÃO DA ÁREA	4
4.	DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.....	5
5.	DO VALOR	12
6.	DOS PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE PROJETO	12
7.	DO LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIAS	13
8.	DO MÉTODO EXECUTIVO.....	13
9.	DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	14
10.	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	14
11.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	20
13.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	20
14.	DA GARANTIA DO CONTRATO	26
15.	DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	27
16.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	28
17.	DO RECEBIMENTO DA OBRA.....	30
18.	DO PRAZO DE EXECUÇÃO	30
19.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DAS REFERÊNCIAS DE PREÇO	30
20.	DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.....	31
21.	DA RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS DE EXECUÇÃO	31
22.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução da **Obra de Contenção de Erosão de Talude Existente na Comunidade da Rua Laurinda Marques no Município de Carapicuíba/SP**, contemplando a execução dos serviços, complementações necessárias e entrega final em pleno funcionamento, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

A contratação contempla, entre outros serviços previstos na documentação técnica, a limpeza e preparação da área, movimentação e conformação de terra, retaludamento, estabilização e proteção superficial do talude, implantação de dispositivos de drenagem, execução de drenos auxiliares, aplicação de biomanta vegetal de fibra de coco associada à hidrossemeadura, reconstrução do muro de fechamento existente, bem como a remoção e demolição das unidades habitacionais existentes na área de intervenção, incluindo carga, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade e conclusão da intervenção.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A área objeto da intervenção, localizada nas proximidades da Rua Laurinda Marques, apresenta processos erosivos recorrentes, instabilidade localizada do talude, carreamento superficial de solo e ocorrências pontuais de deslizamento, condições agravadas pelo escoamento concentrado das águas pluviais, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

O estudo setorizou a comunidade em três áreas: 2025-LAU-01-R4 (risco muito alto), 2025-LAU-02-R1 (risco baixo) e 2025-LAU-03-R3 (risco alto). A ocupação se dá sobre talude natural com aproximadamente 20 metros de altura e inclinações de 30° a 60° nos setores críticos, onde foram verificados cortes no talude para implantação de moradias, escoamento superficial concentrado por passagens e escadarias, descarte irregular de lixo e entulho, lançamento de esgoto sobre o terreno e vazamentos em tubulações.

No setor R4 foi identificado deslizamento de terra nas proximidades das moradias, com queda de árvore sobre muro de residência e surgimento de trincas e rachaduras em paredes, muros e pisos, tendo a Defesa Civil interditado parte das residências. Mantidas as condições atuais, é muito provável a ocorrência de eventos destrutivos em períodos de chuvas intensas e prolongadas.

A intervenção insere-se em processo mais amplo de mitigação de risco geológico-geotécnico, no qual a remoção das edificações situadas na área classificada como R3 e R4 constitui etapa conjunta e condicionante à execução das obras de estabilização do talude. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução coordenada dos serviços, assegurando a compatibilidade entre as frentes de trabalho e a entrega da intervenção em condições adequadas de estabilidade, segurança e conservação.

3. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

As intervenções serão executadas em área localizada nas proximidades da Rua Laurinda Marques, no Município de Carapicuíba/SP, conforme localização, limites, geometria e demais informações constantes dos projetos e documentos técnicos que integram o processo.

As intervenções serão executadas na comunidade da Rua Laurinda Marques, Vila Lisboa, CEP 06364-050, Município de Carapicuíba/SP. A entrada da comunidade encontra-se em frente à casa nº 28 da Rua Laurinda Marques, estendendo-se por passagens e vielas. Localização, limites e geometria constam dos projetos e documentos técnicos que integram o processo.

O substrato local é associado ao Granito Ibiúna, com solos do tipo Argissolo (residuais de granitoides, mais arenosos e permeáveis) e Gleissolo, conforme caracterização geológico-geotécnica do Memorial Descritivo. As características topográficas e as condições do entorno impõem restrições operacionais para mobilização, transporte de materiais, movimentação de equipamentos e execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá considerar, durante o planejamento executivo, as condições efetivamente encontradas no local, sem prejuízo da observância dos projetos e das orientações da fiscalização. Eventuais interferências não cadastradas deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

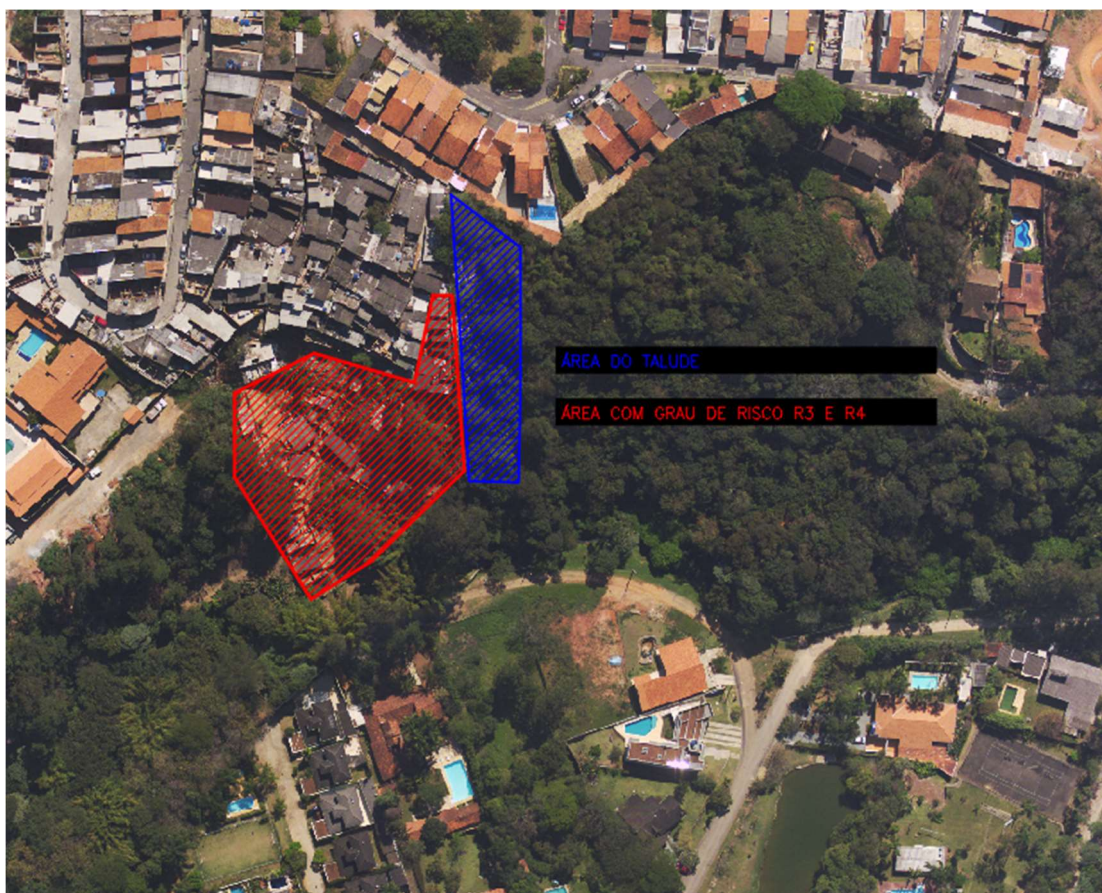


Figura 1 – Localização do Talude e da Área de Risco

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de engenharia definida para a intervenção consiste na estabilização superficial, proteção contra processos erosivos e recuperação ambiental do talude por meio da aplicação integrada de hidrossemeadura, biomanta orgânica de fibra de coco, regularização geométrica do terreno, tratamento localizado de pontos de instabilidade superficial e implantação de dispositivos de drenagem superficial.

A intervenção será complementada pela remoção e demolição das unidades habitacionais situadas na área de risco R4, incluindo a retirada de fundações, entulhos e demais materiais remanescentes, de modo a permitir a recomposição adequada da superfície do terreno e a execução integral dos serviços de estabilização.

A solução adotada fundamenta-se nos princípios da bioengenharia de solos, combinando proteção física imediata da superfície com desenvolvimento progressivo da cobertura vegetal e do sistema radicular, visando à redução da erosão hídrica, ao controle do escoamento superficial, à proteção do solo contra o impacto direto das precipitações e à recuperação ambiental da área intervinda.

O sistema será constituído por duas fases complementares:

I – Proteção mecânica inicial: proporcionada pela biomanta de fibra de coco, responsável pela dissipação da energia do impacto das chuvas, redução do escoamento superficial, retenção de partículas de solo e sementes e proteção da superfície durante o período inicial de estabelecimento da vegetação. A biomanta apresentará biodegradação progressiva, com vida útil compatível com o desenvolvimento da cobertura vegetal, estimada entre 12 e 24 meses, conforme as características do produto especificado.

II – Reforço biológico e proteção permanente: proporcionados pelo estabelecimento da vegetação implantada por hidrossemeadura, cujo sistema radicular contribuirá para a agregação e o reforço das camadas superficiais do solo, promovendo a proteção contínua contra processos erosivos e a recuperação da cobertura vegetal.

A solução compreende, ainda, a implantação de dispositivos de drenagem superficial destinados à captação, condução e descarga controlada das águas pluviais, evitando a concentração de fluxos sobre a face do talude e reduzindo a ocorrência de sulcos erosivos, ravinamentos e carreamento de material.

Fica estabelecida como solução de engenharia para o objeto a estabilização superficial do talude por meio de bioengenharia de solos, associada à adequação geométrica e à drenagem superficial, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos e procedimentos necessários à sua execução e ao desempenho esperado.

A CONTRATADA deverá realizar as verificações geotécnicas e levantamentos complementares necessários ao dimensionamento executivo, à definição dos parâmetros de aplicação e à confirmação das condições de segurança da intervenção, observando as características efetivamente encontradas após a remoção das edificações.

Tais verificações destinam-se ao detalhamento e à adequada execução da solução definida, não constituindo etapa de escolha entre soluções alternativas. Eventuais necessidades de adequações técnicas deverão ser formalmente justificadas pelo responsável técnico, submetidas à aprovação da CONTRATANTE e acompanhadas das

respectivas peças técnicas, sem alteração unilateral do escopo contratado.

Premissas para o início dos serviços de estabilização

O início dos serviços de estabilização deverá observar as seguintes condições:

- Conclusão das demolições, com remoção integral dos entulhos, fundações e materiais remanescentes que possam comprometer a regularização do terreno;
- Realização de levantamento topográfico e inspeção geotécnica após a demolição, para identificação das condições reais da superfície, geometria, características do solo exposto, surgências de água, trincas e demais elementos relevantes à execução;
- Emissão de parecer ou relatório geotécnico atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), atestando as condições de segurança para execução dos serviços e estabelecendo os parâmetros executivos necessários à solução de estabilização superficial definida;
- Liberação formal da área pela Defesa Civil e/ou órgão municipal competente, observadas as condições de segurança para trabalhadores e terceiros;
- Verificação das condições de acesso ao talude, incluindo vias de circulação, acessos para equipamentos leves, pontos de apoio e condições operacionais para aplicação da hidrossemeadura;
- Apresentação, pela CONTRATADA, do planejamento executivo, cronograma de atividades, procedimentos de segurança e plano de monitoramento geotécnico.

Etapas 1 – Remoção e demolição das unidades habitacionais

Deverão ser removidas e demolidas as unidades habitacionais localizadas na área de intervenção, previamente identificadas pela CONTRATANTE, mediante procedimentos controlados e compatíveis com as condições do entorno e com as características geotécnicas da área.

Os serviços compreenderão, conforme aplicável, o desligamento ou a proteção de interferências existentes, demolição manual e/ou mecanizada, desmontagem de elementos construtivos, segregação de materiais, remoção de fundações, limpeza da área, carga, transporte e destinação final dos resíduos em locais devidamente licenciados.

A execução deverá contemplar o isolamento e a sinalização da área, a proteção dos trabalhadores, terceiros, edificações adjacentes e redes de infraestrutura, bem como o acompanhamento das condições de estabilidade do terreno durante as operações.

A demolição deverá ser conduzida de forma a evitar sobrecargas indevidas, vibrações excessivas, descalçamento do terreno e outras condições que possam comprometer a estabilidade do talude.

Etapas 2 – Preparo e regularização da superfície do talude

Após a conclusão das demolições e a liberação da área, será executado o preparo integral da superfície do talude, compreendendo:

- Limpeza geral da área, com remoção de resíduos de demolição, vegetação invasora, entulho disperso e materiais estranhos ao solo natural;
- Regularização geométrica do talude, com correção de degraus, buracos, depressões e descontinuidades deixadas pelas fundações e valas removidas;
- Recomposição dos trechos escavados mediante utilização de material adequado, disposto em camadas e compactado conforme parâmetros definidos no projeto executivo;
- Tratamento de pontos localizados de instabilidade superficial, incluindo sulcos erosivos, trincas superficiais, pontos de concentração de umidade e áreas com perda de material;
- Escarificação superficial do solo, em profundidade aproximada de 5 a 10 cm, nos locais em que houver compactação impeditiva ao estabelecimento da vegetação;
- Aplicação de camada de solo vegetal ou substrato orgânico (top soil), com espessura de referência de 3 a 5 cm, nos trechos que apresentarem deficiência de fertilidade ou condições inadequadas à germinação;
- Conformação final da superfície, assegurando condições apropriadas para a instalação da biomanta e aplicação da hidrossemeadura.

A regularização deverá preservar a geometria de projeto e evitar cortes, aterros ou alterações de declividade que possam comprometer as condições de estabilidade do maciço.

Implantação dos dispositivos de drenagem

Serão executados os dispositivos de drenagem superficial necessários à adequada captação e condução das águas pluviais, compreendendo, conforme o projeto executivo, canaletas de crista, descidas d'água, canaletas intermediárias, banquetas de drenagem e estruturas de dissipação de energia.

O sistema deverá interceptar e conduzir de forma controlada as águas incidentes sobre o talude e aquelas provenientes das áreas de contribuição a montante, impedindo o

lançamento concentrado de vazões sobre a superfície protegida.

Os dispositivos deverão apresentar continuidade hidráulica, estabilidade, resistência ao processo erosivo e destinação final compatível com as condições do terreno e com a infraestrutura de drenagem existente.

Etapas 3 – Instalação da biomanta orgânica de fibra de coco

A proteção superficial será executada mediante fornecimento e instalação de biomanta orgânica de fibra de coco, com gramatura de referência entre 400 e 700 g/m², ou especificação equivalente definida no projeto executivo, assegurando resistência, permeabilidade, biodegradabilidade e desempenho compatíveis com as características do talude.

A instalação compreenderá:

- Recebimento e conferência dos rolos quanto às especificações técnicas, gramatura, integridade e condições de armazenamento;
- Distensão dos rolos no sentido do topo para a base do talude, evitando esticamento excessivo, dobras ou folgas que permitam a passagem de água sob a manta;
- Execução de sobreposições laterais mínimas de 10 a 15 cm e longitudinais mínimas de 20 a 30 cm, posicionando a manta superior sobre a inferior no sentido do escoamento;
- Fixação por meio de grampos metálicos em formato “U” ou “J”, com espaçamento de referência entre 1,0 e 1,5 m no campo e aproximadamente 0,5 m nas bordas, sobreposições e regiões de ancoragem;
- Execução de ancoragem superior em valeta de aproximadamente 20 a 30 cm de profundidade, devidamente reaterrada e compactada;
- Fixação da extremidade inferior e direcionamento adequado do fluxo para os dispositivos de drenagem;
- Verificação do contato contínuo entre a biomanta e o terreno, eliminando bolsas de ar, dobras, descontinuidades e pontos de exposição do solo.

A instalação deverá garantir a proteção integral da superfície prevista em projeto, incluindo os encontros com dispositivos de drenagem e demais elementos de transição.

Etapas 4 – Execução da hidrossemeadura

A implantação da cobertura vegetal será realizada por hidrossemeadura, mediante aplicação

mecanizada de calda composta por sementes, fertilizantes, corretivos, mulch e agente fixador biodegradável (tackifier).

A composição definitiva da mistura será estabelecida por responsável técnico habilitado, considerando as características físico-químicas do solo, as condições climáticas locais, a declividade do terreno e os objetivos de proteção e recuperação vegetal.

A mistura deverá contemplar espécies herbáceas e leguminosas adaptadas às condições edafoclimáticas da região, com características de rápido estabelecimento, desenvolvimento radicular compatível com a proteção superficial e capacidade de formação de cobertura vegetal contínua.

A aplicação deverá ocorrer de maneira uniforme sobre toda a área prevista, com taxa de semeadura definida no projeto executivo e observância das recomendações técnicas dos fabricantes dos insumos.

Sempre que possível, os serviços deverão ser programados para períodos com condições favoráveis à germinação, evitando aplicação durante chuvas intensas ou ventos que prejudiquem a distribuição da calda.

A CONTRATADA será responsável por assegurar a compatibilidade entre a hidrossemeadura e a biomanta instalada, garantindo condições adequadas para germinação, desenvolvimento radicular e consolidação da cobertura vegetal.

Etapa 5 – Irrigação de estabelecimento

Após a execução da hidrossemeadura, deverá ser realizada irrigação complementar durante o período inicial de estabelecimento da vegetação, estimado entre 30 e 45 dias, ou pelo período necessário à germinação e ao desenvolvimento inicial das espécies implantadas.

A irrigação será realizada sempre que a precipitação natural não for suficiente para assegurar as condições de umidade necessárias ao desenvolvimento vegetal, evitando-se a aplicação excessiva de água que possa provocar erosão, deslocamento da biomanta ou instabilidade superficial.

Deverá ser realizado acompanhamento periódico da germinação, com identificação e correção de falhas de cobertura por meio de ressemeadura localizada, quando necessário.

Etapa 6 – Monitoramento e manutenção

A CONTRATADA deverá executar o monitoramento técnico da área durante a implantação

e o período de manutenção, contemplando a avaliação das condições geotécnicas, hidráulicas e vegetativas.

O monitoramento geotécnico deverá incluir inspeções visuais periódicas para identificação de trincas, abatimentos, deslocamentos superficiais, surgências de água e demais indícios de movimentação do terreno.

O monitoramento vegetativo deverá ocorrer durante os primeiros 90 a 120 dias, abrangendo a avaliação da taxa de cobertura vegetal, falhas de germinação, descolamento da biomanta e ocorrência de processos erosivos.

Deverão ser executados, sempre que necessários:

- Reforço da fixação da biomanta;
- Substituição de trechos danificados ou deslocados;
- Ressemeadura localizada das áreas com falhas de cobertura;
- Recomposição de pontos com perda superficial de solo;
- Correção de deficiências nos dispositivos de drenagem;
- Limpeza periódica de canaletas, descidas d'água e estruturas de dissipação;
- Adoção de medidas corretivas diante de quaisquer anomalias identificadas.

A identificação de sinais de movimentação geotécnica deverá resultar na interrupção preventiva das atividades na área afetada, comunicação imediata à fiscalização e adoção das providências técnicas de segurança cabíveis.

Etapas 7 – Consolidação e encerramento dos serviços

A solução será considerada implantada e consolidada após o atendimento dos critérios de desempenho estabelecidos no projeto executivo, compreendendo:

- Formação de cobertura vegetal contínua e homogênea em, no mínimo, 90% da área tratada;
- Adequada aderência e integração da biomanta à superfície do terreno;
- Ausência de processos erosivos ativos que comprometam a proteção superficial;
- Pleno funcionamento dos dispositivos de drenagem implantados;
- Ausência de anomalias superficiais indicativas de comprometimento das condições de segurança observadas durante o período de monitoramento;
- Conclusão dos serviços de manutenção e correção de eventuais falhas identificadas.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico final,

acompanhado de registro fotográfico comparativo das condições anteriores, durante e posteriores à intervenção, descrição dos serviços executados, resultados do monitoramento, registros das manutenções realizadas e manifestação do responsável técnico quanto ao atendimento dos critérios de desempenho estabelecidos.

O encerramento da etapa deverá ser submetido à fiscalização da CONTRATANTE e à ciência da Defesa Civil ou órgão municipal competente, conforme atribuições institucionais. Após o recebimento, recomenda-se a manutenção de inspeções periódicas da área, especialmente após eventos pluviométricos intensos, enquanto persistirem as condições de risco que motivaram a intervenção.

Andaimes, acessos e segurança da execução

Quando necessários, andaimes, plataformas, acessos provisórios e demais equipamentos auxiliares deverão ser dimensionados, montados, utilizados e desmontados em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao trabalho em altura, escavações e segurança em canteiros de obras.

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar os procedimentos de segurança pertinentes, assegurar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco e manter todas as frentes de serviço devidamente isoladas, sinalizadas e protegidas.

As atividades deverão ser executadas sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), abrangendo os serviços de engenharia pertinentes.

5. DO VALOR

O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos, totalizou a importância da ordem de R\$ 951.378,04 (Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos)

6. DOS PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE PROJETO

O projeto considera critérios geotécnicos, hidráulicos e construtivos compatíveis com as características da área, observando as normas técnicas aplicáveis e as referências pertinentes às obras de estabilização e proteção de taludes, controle de processos erosivos,

drenagem superficial e recuperação de áreas degradadas.

A avaliação de risco seguiu a metodologia da publicação “Mapeamento de Riscos em Encostas e Margens de Rios” (Ministério das Cidades/IPT, 2007). As análises de estabilidade foram realizadas em software de equilíbrio limite (Macstars), pelo método de Bishop, com modelo de solo Mohr-Coulomb e análise determinística, adotando-se sobrecargas de 20 kPa (veículos) e 10 kPa por pavimento das residências existentes, em atenção à NBR 11682 (ABNT, 2009).

Constituem referências técnicas da solução a documentação técnica existente, as normas da ABNT e os manuais e referências técnicas aplicáveis do DNIT, SIURB/PMSP e demais órgãos e entidades pertinentes. Os serviços deverão respeitar as dimensões, cotas, geometrias, materiais, métodos e demais parâmetros estabelecidos nos projetos e memoriais que integram o processo.

7. DO LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIAS

Foram considerados levantamentos de campo destinados à identificação das condições existentes na área de intervenção, incluindo vistorias técnicas, levantamento planialtimétrico e cadastral, identificação de edificações e estruturas próximas, verificação de redes de infraestrutura eventualmente existentes e avaliação das condições de acesso.

A existência de interferências não identificadas previamente não autoriza sua remoção ou alteração unilateral pela CONTRATADA. Nesses casos, deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, para avaliação e definição das medidas cabíveis.

8. DO MÉTODO EXECUTIVO

A execução deverá ser planejada de forma sequencial e integrada, compatibilizando as atividades de remoção e demolição das unidades habitacionais, preparação da área, regularização do talude, drenagem, instalação da biomanta, hidrossemeadura, irrigação de estabelecimento e monitoramento, observadas as premissas para início dos serviços de estabilização descritas no item 4.

A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização o planejamento executivo das frentes de serviço, observando as condições do terreno, os acessos disponíveis, a

necessidade de proteção das áreas adjacentes e as condições climáticas.

Durante períodos de chuva ou diante de condições que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, terceiros ou da própria intervenção, deverão ser adotadas medidas preventivas e de contingência, inclusive interrupção temporária de atividades quando determinada pela fiscalização ou quando necessária à segurança.

9. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir, controlar e mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as orientações dos órgãos competentes.

Deverão ser implementadas medidas de controle de erosão, contenção de sedimentos, controle de poeira e adequada condução das águas pluviais, de modo a minimizar o carreamento de materiais e preservar as áreas adjacentes.

Os resíduos provenientes de limpeza, movimentação de terra, escavações, demolições e demais atividades deverão ser removidos, transportados e destinados a locais devidamente licenciados, conforme a legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos, tais como CTR, MTR ou documento equivalente aplicável.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possui experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e quantitativos com as parcelas de maior relevância técnica do objeto desta contratação.

Para fins de definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, foram adotados os critérios estabelecidos no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se os serviços cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

A exigência de comprovação de quantitativos mínimos por meio de atestados observará o disposto no art. 67, § 2º, da referida Lei, que admite a exigência de até 50% (cinquenta por cento) das quantidades correspondentes às parcelas de maior relevância ou

valor significativo.

Dessa forma, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados os serviços enquadrados no critério legal de relevância, adotando-se os quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) das respectivas quantidades constantes na Planilha Orçamentária, conforme discriminado a seguir:

1- Projeto Executivo (Prancha A1) – Quantitativo do Orçamento 7 un

Elaboração de projeto executivo em pranchas A1, totalizando **3,5 un**

2- Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto – Quantitativo do Orçamento 1.159,63 m³

Demonstrando experiência na execução de serviços de movimentação e escavação de solo, totalizando **579,82 m³**

3- Transporte de entulho para distâncias superiores ao 5º km até o 10ºkm – Quantitativo do Orçamento 2.192,47 m³

demonstrando experiência em transporte e movimentação de materiais provenientes de escavações, demolições ou serviços similares, totalizando **1.096,23 m³**

4- Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra – Quantitativo do Orçamento 2.192,47 m³

Demonstrando experiência na gestão, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes dos serviços de engenharia, totalizando **1.096,23 m³**

5- Recuperação ambiental de pedreiras ou áreas degradadas com biomanta vegetal de fibras de coco – Quantitativo do Orçamento 1908,00 m²

Aplicação de biomanta vegetal de fibra de coco em taludes com erosão e áreas degradadas de contenção, totalizando **954,00 m²**

6- Plantio de Grama pelo processo de Hidrosseadura – Quantitativo do Orçamento 4.273,92 m²

Aplicação de processo de hidrosseadura em taludes, totalizando **2.136,96 m²**

7- Fornecimento e aplicação de geocomposto – Quantitativo do Orçamento 954,00 m²

Fornecimento e a aplicação de geocomposto formado por núcleo tridimensional flexível de filamentos de polipropileno, associado às suas duas superfícies de geotêxteis não tecidos, conforme especificação **IHD.23**, totalizando **477,00 m²**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução das obras/serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;
- b. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre as obras/serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

- c. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
- d. Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;
- e. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;
- f. Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução das obras/serviços e demais atividades correlatas;
- g. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto Básico, partes integrantes deste instrumento;
- h. Assumir inteira responsabilidade pela execução das obras/serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações usualmente adotadas pela PMC;
- i. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução das obras/serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das obras/serviços;
- j. Iniciar a realização das obras/serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução das obras/serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;
- k. Relacionar as rotinas da execução das obras/serviços e outras atividades a serem

realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

- l. Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização das obras/serviços, suprindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;
- m. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;
- n. Executar as obras/serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;
- o. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução das obras/serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;
- p. Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização das obras/serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- q. Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução das obras/serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;
- r. Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratante/fiscalização sempre que solicitado;
- s. Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução das obras/serviços, como também acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;
- t. Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da

Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

u. Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

v. A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução das obras/serviços.

w. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

x. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes.

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

III. Racionalização/economia no consumo de energia (Permanentemente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

VII. Execução das obras/serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc) existentes no local da realização.

y. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

z. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos necessários à execução;
- Emitir a Ordem de Serviço e demais autorizações necessárias ao início dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- Analisar as medições apresentadas pela CONTRATADA, observados os critérios contratuais;
- Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela autoridade competente, mediante ato formal de designação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o controle de sua vigência e prazo de execução, os eventos de pagamento, a manutenção das condições necessárias à execução do ajuste e o acompanhamento das ações dos fiscais do contrato, sem prejuízo das atribuições específicas destes.

O gestor deverá, ainda, avaliar, em conjunto com a fiscalização, a necessidade de eventuais alterações, prorrogações ou aditivos contratuais, inclusive quanto a prazo e valor, sempre mediante justificativa técnica e administrativa e observância do procedimento legal aplicável.

Quando o objeto envolver atividades de engenharia ou arquitetura que exijam conhecimento técnico específico, a Administração deverá observar as exigências de qualificação e as atribuições profissionais legalmente estabelecidas, inclusive quanto à designação dos agentes responsáveis pela fiscalização técnica do contrato. Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.

13.1.2. O protocolo de comunicação ao longo do contrato entre o Município e a empresa que vier a ser contratada, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, nomeados pela Administração, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

13.1.3. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita

execução dos serviços/obras.

13.1.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

13.1.5. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito devidamente justificada.

13.1.6. A forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

13.1.7. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

13.1.8. As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua fiscalização, confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder à medição.

13.1.9. O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

13.1.10. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento do Relatório Mensal de Andamento das Atividades, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.1.11. Para efeito de recebimento provisório da parcela indicada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, fazendo os registros pertinentes, a serem encaminhados ao gestor do contrato.

13.1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 18.3.11 deste contrato não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.1.13. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

13.1.14. Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.15. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será

feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

13.1.16. Em contrapartida, a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

13.1.17. Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

13.1.18. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

13.1.19. O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021 e §7º do art. 185 do Decreto Municipal nº 20.934/2022, e ainda obedecerá ao seguinte:

I. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.20. Os procedimentos para sanções, glosas e rescisão contratual serão devidamente justificados e aplicados.

13.1.21. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes municipais, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais

desatendidas ensinará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.1.22. A inexecução total ou parcial do contrato ensinará a aplicação das sanções previstas em lei.

13.1.23. A Administração, no exercício de sua função de controle, poderá bloquear (glosar) créditos em faturas emitidas pelo particular (Contratado), nas seguintes hipóteses:

a) Para exigir correção de serviços não recebidos pela fiscalização, mas lançados na fatura pela contratada; e

b) De modo a compensar os débitos a ele imputados, sendo que, a glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa o ressarcimento de determinada monta, considerando não ter o serviço/obra sido realizado a contento e/ou ser constatada alguma irregularidade quando da observação da fiscalização.

13.1.24. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

13.1.25. Os casos de rescisão/extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.1.26. O termo de rescisão/extinção contratual será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

13.1.27. Em caso algum a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

13.1.28. Serão prestadas garantias de execução contratual, quando necessárias, sendo que a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.29. A administração poderá exigir outras garantias contratuais, nos casos previstos

em lei e no edital.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. A garantia de execução dos serviços contratados tem por objetivo garantir a CONTRATANTE o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações diretas ou indiretamente assumidas no contrato a ela adjudicado.

14.2. Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual.

14.3. A Contratada deverá efetuar os seguintes seguros:

14.3.1. Risco de Engenharia - Cobertura de danos materiais à obra; danos causados por intempéries; danos em consequência de erro de projeto; remoção de entulho do local e despesas extraordinárias;

14.3.2. Responsabilidade Civil - Cobertura de todos os danos a pessoas, materiais, equipamentos, instalação quer de propriedade da Contratada ou da Contratante, de outra propriedade privada ou de propriedade pública, a imóveis e a terceiros;

14.3.3. Incêndio e Riscos Diversos - Cobertura de todos os bens relativos à execução, acompanhamento e fiscalização da obra, tais como, materiais, equipamentos, instalações, veículo automotor de vias terrestres quer de propriedade da Contratada, da Contratante ou de outra propriedade privada ou pública.

14.4. A Contratada se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

14.5. A Contratada deverá atender às normas ambientais vigentes.

14.6. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela Contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

14.7. A Contratada deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

15.2. Serão realizadas medições mensais pelo gestor e/ou fiscal do contrato com o acompanhamento da contratada até o décimo dia de cada mês, as quais contemplarão as etapas dos serviços concluídas e aprovadas no mês imediatamente anterior, tomando-se por referência a discriminação dos itens do Anexo - Orçamento Referencial / Planilha de Eventos.

15.3. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

15.4. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

15.5. Critério de aceitabilidade: A aceitabilidade do serviço está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

15.6. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

- 15.6.1.** Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- 15.6.2.** Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);
- 15.6.3.** Programação para o próximo período;
- 15.6.4.** Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;
- 15.6.5.** Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.
- 15.6.6.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** A Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com Anexo - Orçamento Referencial / Planilha de Eventos, do Termo de Referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 16.2.** Para que seja cumprido o prazo da medição, a CONTRATADA deverá abrir processo administrativo solicitando a medição, contendo no mínimo: planilha dos serviços executados, com quantitativo executado e relatório fotográfico com pelo menos duas fotos de cada serviço executado, com registro dos referidos equipamentos utilizados na execução do serviço. Este processo deverá ser aberto até o último dia útil do mês vigente

a execução dos serviços, sob pena da medição ser processada apenas no próximo mês se este prazo não for cumprido.

- 16.3.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.
- 16.4.** Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.
- 16.5.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.
- 16.6.** A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:
- a) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
 - b) não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
 - c) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
 - d) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

16.7. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE a conclusão do objeto, para realização da vistoria e dos procedimentos de recebimento.

O recebimento provisório ocorrerá após a verificação da execução dos serviços e da inexistência de pendências que impeçam a utilização e o funcionamento adequado da intervenção.

Eventuais serviços, correções ou ajustes identificados pela fiscalização deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

O recebimento definitivo será realizado após o cumprimento das pendências eventualmente registradas e a comprovação de que o objeto foi executado em conformidade com os documentos da contratação.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução integral dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução.

Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo contrato, mediante justificativa e formalização pelas partes competentes.

19. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DAS REFERÊNCIAS DE PREÇO

A composição do orçamento da contratação deverá observar as planilhas orçamentárias integrantes do processo e as respectivas memórias de cálculo e composições de custos.

Conforme documentação técnica disponibilizada, foram utilizadas como referências de preços:

CDHU – Boletim 203, agosto/2026; SIURB – Infra, janeiro/2026; SICRO, abril/2026. O BDI adotado para os serviços é de 22,76%, conforme planilha orçamentária integrante do processo, esse BDI foi inserido com base e observação na referência de SIURB-SP.

20. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados e pelos vícios, defeitos e falhas decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável e das disposições do contrato.

O prazo de garantia legal da obra observará o disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais que possam decorrer da execução do objeto.

Durante o período de garantia, constatados vícios ou defeitos de execução de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no contrato.

21. DA RESPONSABILIDADE PELOS RISCOS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá considerar, em sua proposta e planejamento, as condições de acesso, topografia, logística, mobilização de equipamentos, transporte de materiais, condições climáticas previsíveis e demais fatores inerentes à execução do objeto.

A ocorrência de condições que possam afetar a segurança ou a continuidade dos serviços deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, para avaliação e definição das providências cabíveis.

Os riscos e responsabilidades de cada parte observarão a matriz de riscos, quando

integrante do processo, e as disposições do edital e do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Documento assinado digitalmente
gov.br TERCIO OLIVEIRA MONTEIRO
Data: 02/10/2026 17:08:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tércio Oliveira Monteiro
Arquiteto e Urbanista